



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL N. 486/2008**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar  
doação de Lote Urbano com encargo para fins de  
interesse social dá outras providências.**

**FERNANDO GÖRGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de lote urbano localizado no Setor A, quadra A 15, lote 01 B, com 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), nos termos da Legislação Municipal e com encargo, para fins de interesse social, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência, inscrito no CNPJ n. 36.894.129/0001-38.

O encargo consiste em:

**Parágrafo Primeiro** - Construir calçada na referido lote.

**Artigo 2º** - Na ocorrência de desvio da finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento do encargo referido, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

**Artigo 3º** - O lote a ser doado é o constante da PLANTA SITUAÇÃO confeccionada pelo Engenheiro Civil do Município (Lote 01 B, Quadra A 15, Setor A).

**Artigo 4º** - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sanção da Lei autorizadora.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2008.

**Fernando Görgen**  
Prefeito Municipal de Querência